



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTICA E REDACAO
ORÇAMENTO E FINANÇAS

23.01.2024

DATA

RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 06 /2024 DO EXECUTIVO

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJ. E PROJETOS	
688 - 4.4.90.51.00.00.00.4039 Obras e Instalações	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 450.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Anulações de Dotações:	
111 - 4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
154 - 3.3.90.47.00.00.00.1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100.000,00
161 - 3.2.90.21.00.00.00.1000 Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 100.000,00
162 - 4.6.90.71.00.00.00.1000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 450.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:2142721699

1
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguueirinha

ALISON RODRIGO
TARTARE

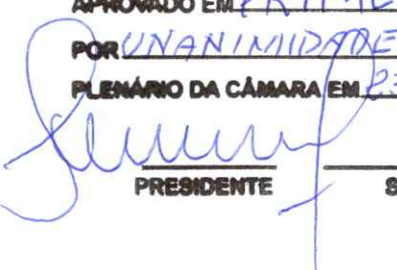
ALISON RODRIGO TARTARE
Procurador Jurídico

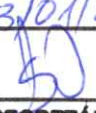
Assinado de forma digital por
ALISON RODRIGO TARTARE
Dados: 2024.01.19 12:53:56
-03'00'

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 23/01/2024

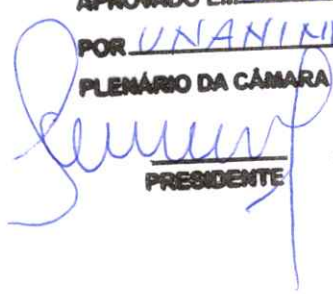

PRESIDENTE


SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 05/02/2024


PRESIDENTE


SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

REFERENTE PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Especial, o qual fica indicado como recurso Excesso de Arrecadação para que possa ser executado ações de apoio da Secretaria de Obras Públicas e Projetos desta Municipalidade, conforme infra:

06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJ. E PROJETOS	
688 - 4.4.90.51.00.00.00.4039 Obras e Instalações	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 450.000,00

Ainda, a previsão legal para abertura do presente crédito especial encontra-se base legal no art. 43, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (grifo nosso)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos as Vossas Senhorias, que seja aprovado o crédito especial para o orçamento de 2024.

Diante do exposto, a Administração Municipal conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ELIDIO ZIMERMAN DE

MORAES:21427216991

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Mangueirinha

ALISON RODRIGO TARTARE

ALISON RODRIGO TARTARE

Procurador Jurídico - Matrícula 195729

OAB/PR 71.807

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2024.01.19 12:53:16 -03'00'

Assinado de forma digital por ALISON RODRIGO
TARTARE
Dados: 2024.01.19 12:55:03 -03'00'



SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO: 01/24

Por meio deste, solicito a suplementação das despesas de diversas secretarias deste município. Código da despesa e valor a ser suplementado, segue na tabela a baixo, conforme orçamento vigente.

Suplementar	
DESPESA	VALOR
688	R\$ 450.000,00
TOTAL	R\$ 450.000,00

Reduzir	
DESPESA	VALOR
111	R\$ 150.000,00
154	R\$ 100.000,00
161	R\$ 100.000,00
162	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 450.000,00

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Razão da Despesa

Conta: 000688
 Órgão: 06 - SECRET. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJ. E PROJETOS
 Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Funcional: 15.451.0007 - Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública
 Proj/Ativ: 1.001 - Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Urbana
 Cat. Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.4039 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldos até 19/01/2024
 Dotação Inicial: 0,00
 Crédito Suplementar: 0,00
 Redução Orçamentária: 0,00
 Empenhado no Período: 0,00
 Liquidado no Período: 0,00
 Anulado no Período: 0,00
 Pago no Período: 0,00
 Empenhado no Ano: 0,00
 Liquidado no Ano: 0,00
 Pago no Ano: 0,00
 Saldo a Pagar: 0,00
 Saldo Reservado: 0,00
 Saldo Disponível: 0,00

Data	Histórico	Movimentação		Valor
		Empenho	Contrapartida	
02/01/24	Crédito Orçamentário			0,00
	Saldo Anterior ao Período			0,00
Total de Descontos de O.Ps:				0,00
Saldo Disponível:				0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação da Despesa Orçada

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA					
Órgão:	06	SECRET. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJ. E PROJETOS			
Unidade:	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA			
Proj./Ativ.	1.001	Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Urbana			
588	4.4.90.51.00.00.00.00	4039 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					0,00
Total da Unidade:					0,00
Total do Órgão:					0,00
Total da Entidade:					0,00
Total Geral:					0,00

Mangueirinha, 19/01/2024

Luiz Marsaro Junior
Secretario de Finanças



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

Projeto de Lei Ordinária nº 006/2024

Autor: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

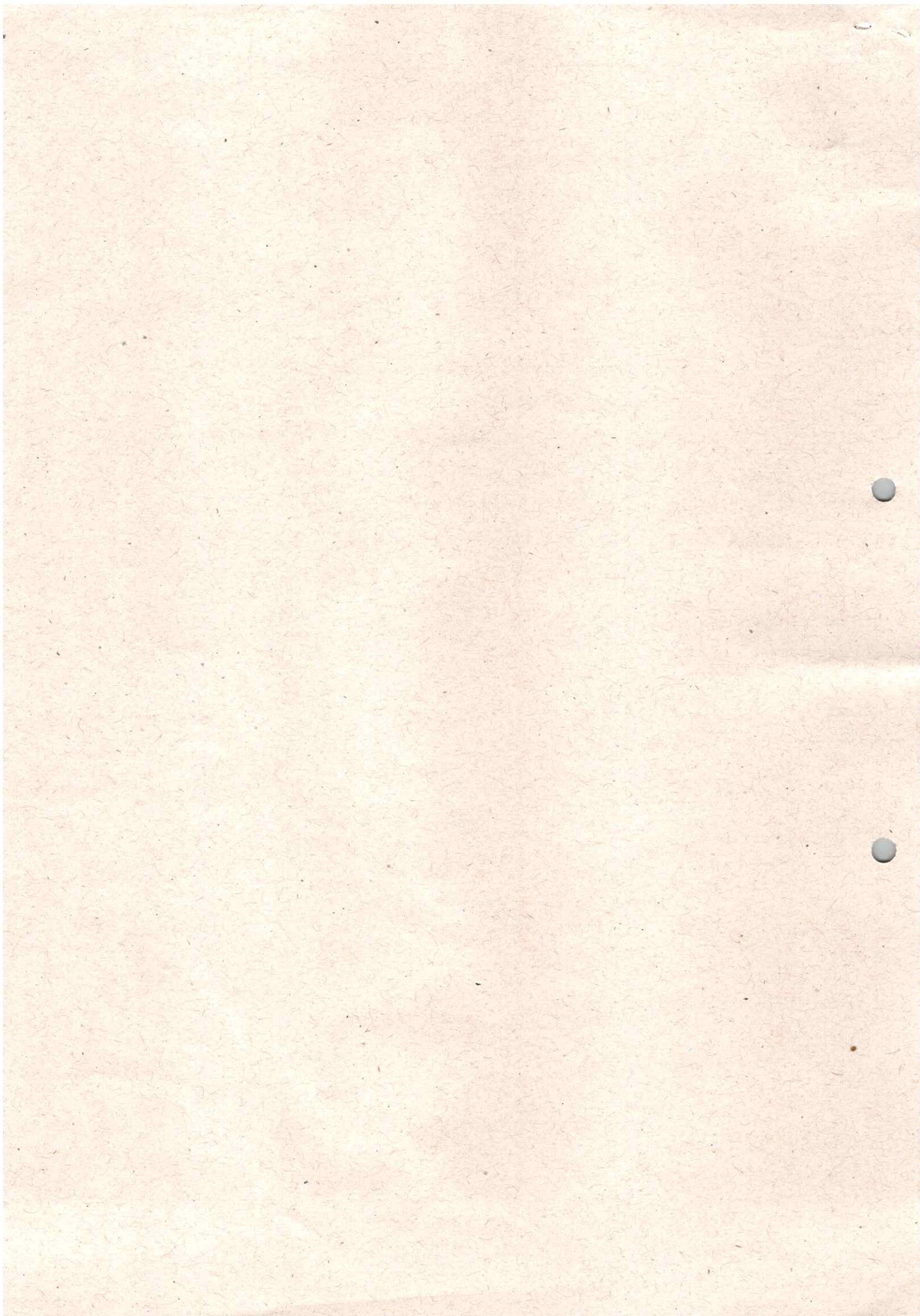
Tendo em vista o protocolo da proposição legislativa em tela, bem como a vigência do recesso parlamentar, DETERMINO, com fundamento no § 2º do artigo 127 do Regimento Interno, a autuação de processo legislativo e, na sequência, sejam estes autos remetidos para a Comissão de Justiça e Redação e, sucessivamente, para a Comissão de Orçamento e Finanças, a fim de que estas, no prazo e na forma regimental, manifestem-se sobre a proposição em tela, com a emissão dos respectivos pareceres.

Diligências necessárias.

Manguinhos – PR, 19 de janeiro de 2024.


Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 006/2024
PROJETO DE LEI N.º 006/2024
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda à abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

ANÁLISE

O referido Projeto é norma de interesse local, tendo em vista que objetiva autorização para abertura de um crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente do Município de Mangueirinha.

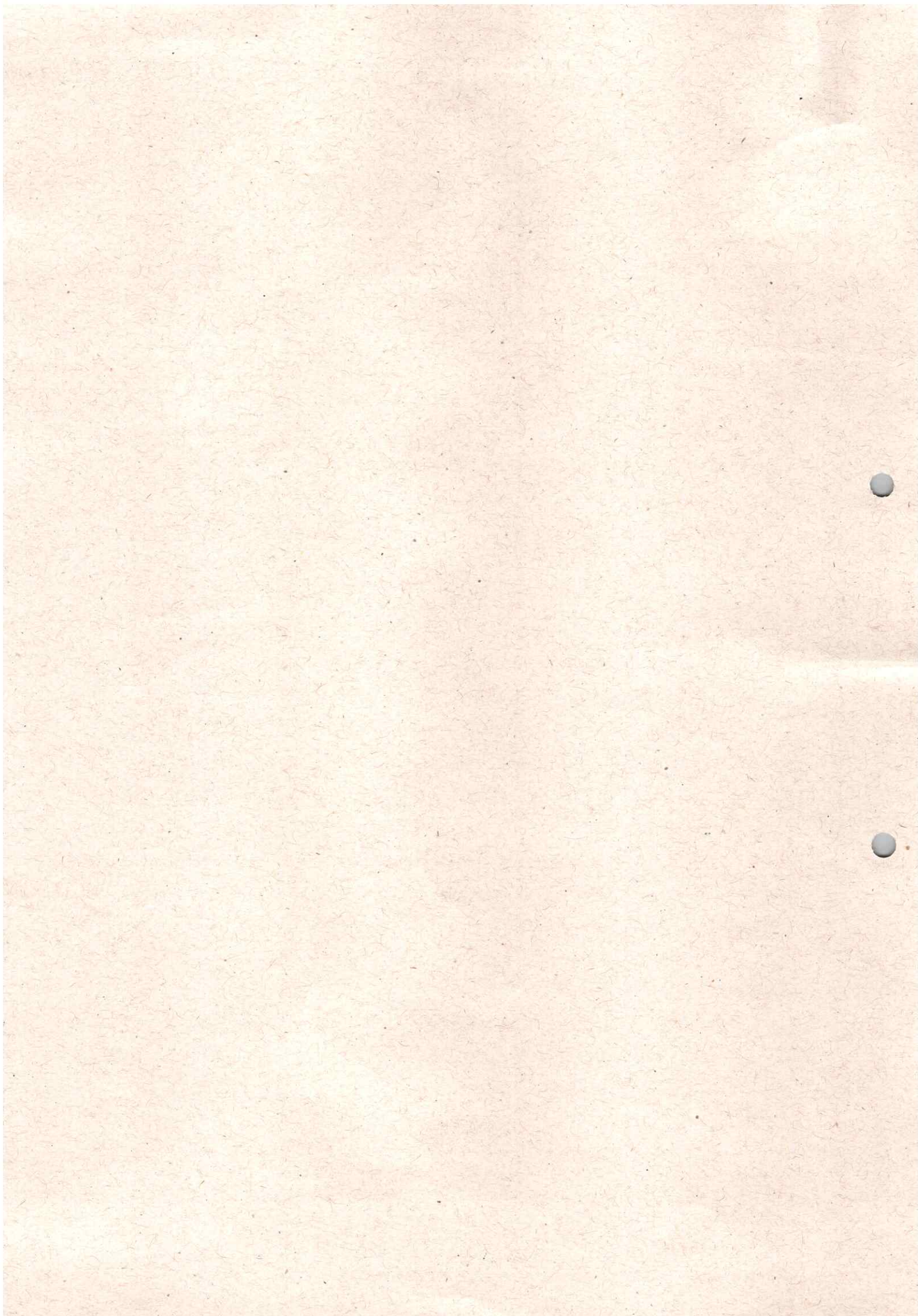
Além disso, a referida proposição está de acordo com o Art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

Ademais, observo que foi eleito o expediente legislativo adequado para o objetivo pleiteado e observada a competência para sua iniciativa, a qual é privativa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, daí porque entendo que não existe óbice em relação a sua fase introdutória.

No que tange ao mérito da proposição, o artigo 43¹, da Lei Federal nº 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, prevê que a referida operação é possível, desde que se comprove a existência de recursos disponíveis para cobrir a respectiva despesa e haja exposição da justificativa.

Nesse sentido, observa-se que o proponente deste Projeto de Lei indicou a existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa que se pretende a abertura, bem como que a proposição conta com justificativa.

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.





Câmara Municipal de Mangueirinha

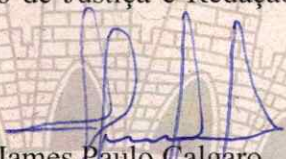
CNPJ 77.780.120/0001-83

Sendo assim, o Projeto poderá ter seu prosseguimento regimental, não havendo óbices de cunho constitucional, legal, ou regimental para sua escoreita aprovação.

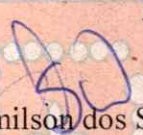
CONCLUSÃO DO VOTO

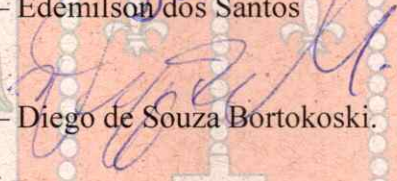
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, depois de amplo debate realizado na presente Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2024.


James Paulo Calgaro

Relator


Pelas conclusões – Edemilson dos Santos


Pelas conclusões – Diego de Souza Bortokoski.





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 006/2024
PROJETO DE LEI N.º 006/2024
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda à abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangueirinha, compete à Comissão de Orçamento e Finanças, obrigatoriamente, opinar sobre todas as proposições referentes à aberturas de créditos no orçamento do Município.

No que tange à abertura de créditos adicionais, o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, prevê que a referida operação é possível, desde que se comprove a existência de recursos disponíveis para cobrir a respectiva despesa e haja exposição da justificativa.

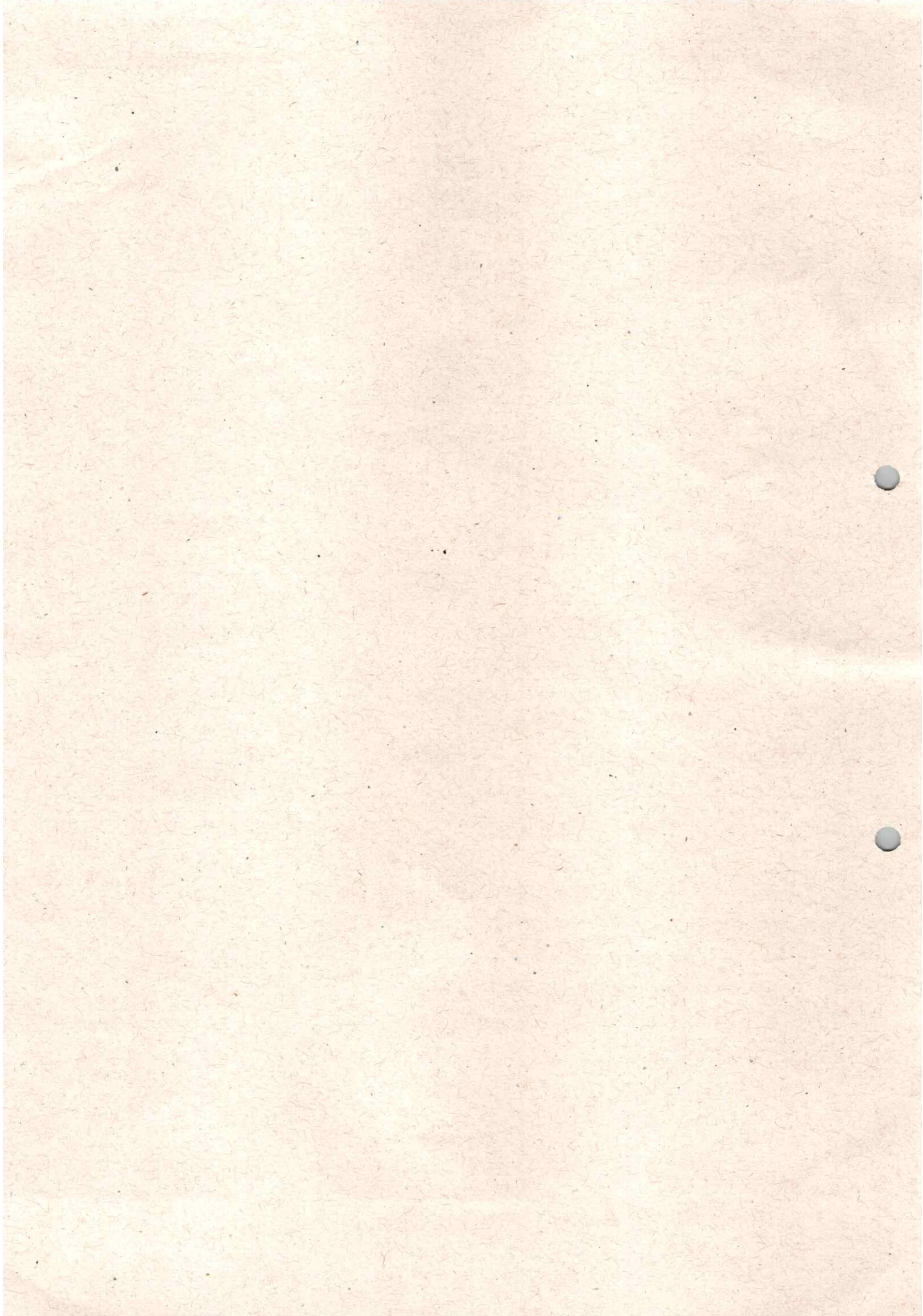
Nesse sentido, especificamente acerca do escopo de análise que compete a esta Comissão, observa-se que o proponente deste Projeto de Lei indicou a existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa que se pretende a abertura.

Ademais, observa-se que as dotações indicadas na proposição não existem na lei orçamentária anual vigente, o que enseja a abertura de crédito adicional especial.

Portanto, do ponto de vista financeiro-orçamentário, não há óbice à aprovação da presente proposição.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, depois de amplo debate realizado na presente Comissão, disponibiliza-se o presente voto favorável à matéria.





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2024.

Ivete Ana Dudek Agostini

Relatora

Pelas conclusões –  Daniel Portela



